Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE SOLICITANTE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente proposta refere-se à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Rio dos Cedros/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, com o objetivo de atender à demanda por moradias dignas, seguras e adequadas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

As unidades habitacionais serão implantadas integralmente na Rua Horácio Giovanella, localizada no bairro Dolorata, em Rio dos Cedros/SC. Cada unidade contará com sala de estar e jantar integradas, cozinha, varanda, área de serviço, banheiro e dois dormitórios, totalizando aproximadamente 56,55 m² de área construída por unidade, atendendo aos padrões de habitabilidade, funcionalidade e conforto estabelecidos pelo programa.

A necessidade deste empreendimento decorre da carência de moradias formais e adequadas para a população de baixa renda, situação que impacta diretamente na qualidade de vida e na inclusão social de diversas famílias. A proposta visa garantir o acesso à moradia segura, com infraestrutura adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, contribuindo para a redução do déficit habitacional no município.

Além de assegurar o direito à moradia, o projeto também busca fomentar o desenvolvimento urbano e social, promovendo a integração das unidades à malha urbana existente de forma planejada, com acesso à infraestrutura básica e aos serviços essenciais, incentivando a ocupação ordenada do território.

Com a execução desta proposta, espera-se proporcionar melhores condições de habitabilidade, fortalecer os vínculos comunitários e promover maior equidade social, em consonância com as diretrizes do Programa Casa Catarina e com as políticas públicas habitacionais vigentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação NÃO está incluída no Plano de Contratações Anual da Administração Pública, porém, existem previsões orçamentárias e financeiras disponíveis para atender a esta demanda.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para cumprimento do objeto pretendido é necessária a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia que possuam no mínimo a seguinte qualificação:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de validade vigente no dia da licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei com data de validade vigente no dia da licitação; e,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação. (Lei 12.440/2011).

3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link https://certidoes.tjsc.jus.br/

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das

seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

b.1) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador;

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

b.2) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

NOTA: *a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.*

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Total ou Geral} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Realizável a Longo Prazo)}}$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.2.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

b.2.2) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é

regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, do domicílio ou sede do proponente comprovando o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;

b) **Comprovação Técnico-Operacional** da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome do profissional responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO SUPERFICIAL TIPO RADIER	M²	565,60
EXECUÇÃO DE MURO PARA DIVISA	M	338,00
EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	M²	1130,35
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA	M²	565,60
EXECUÇÃO DE REBOCO	M²	1116,20
EXECUÇÃO DE CONTRAPISO	M²	499,60
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	499,60
EXECUÇÃO DE PINTURA	M²	1963,8

Observação: Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela acima, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de concreto armado medido em m³ em vez de m² que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderão ser aceitas em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes. Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

c) **Comprovação Técnico-Profissional** da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

c.2) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c.3) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea “b” deste item, admitida a soma de atestados.

c.4) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

d) Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

d.1) Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

d.1.1) A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

DEMAIS REQUISITOS OBRIGACIONAIS

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;

- Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;

- Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de

acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

- Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

- Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;

- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pelo CONTRATANTE, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO;

- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram determinados com base no projeto executivo em questão, o qual representa o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização da execução da obra, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a execução do objeto, conforme planilha orçamentária anexa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$2.868.575,94 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme a planilha orçamentária – referência SINAPI (JANEIRO/2026), que aborda a mensuração dos itens, quantidades, valores unitários e valores totais para execução do objeto.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As soluções possíveis são:

Solução 01 – Sistema Construtivo em Alvenaria Estrutural com Blocos de Concreto: Nesta alternativa, a estrutura da edificação é composta por paredes em blocos de concreto estrutural, dispensando o uso de vigas e pilares convencionais. Trata-se de uma solução com execução mais rápida e racionalizada, que reduz desperdícios e pode ter custo competitivo.

Análise da solução: embora traga agilidade e economia, a alvenaria estrutural possui menor flexibilidade para alterações no projeto e demanda mão de obra treinada. Sua aplicação pode ser limitada em terrenos com desníveis acentuados ou onde a adaptação ao entorno exija maior versatilidade no layout.

Solução 02 – Fundação com Sapatas Isoladas e Alvenaria de Vedação com Blocos Cerâmicos: A solução adotada propõe a execução das fundações com sapatas isoladas em concreto armado, adequadas às condições do terreno e às cargas da edificação. As paredes serão construídas com blocos cerâmicos de vedação, complementadas por elementos em concreto armado (como vergas e contravergas), conforme o projeto estrutural.

Análise da solução: esta proposta alia boa resistência, conforto térmico e acústico, além de ser amplamente difundida no mercado da construção civil. A alvenaria de vedação oferece flexibilidade para ajustes no projeto arquitetônico e facilita a execução de instalações elétricas e hidráulicas. Além disso, a mão de obra local está familiarizada com esse sistema, o que favorece a qualificação e a geração de empregos na região.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução construtiva escolhida para as unidades habitacionais do Programa Casa Catarina, no município de Rio dos Cedros, foi definida com base em critérios de viabilidade técnica, disponibilidade de mão de obra, custo-benefício e adequação ao contexto local.

A utilização de fundações com sapatas isoladas em concreto armado é compatível com o tipo de solo da região e com as cargas previstas nas edificações térreas. A alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, associada a elementos estruturais em concreto armado, oferece bom desempenho térmico e acústico, além de permitir maior flexibilidade nos projetos de arquitetura e nas instalações.

Outro fator relevante para a adoção deste sistema é a familiaridade da mão de obra local com a técnica, o que contribui para a eficiência na execução e para a geração de emprego e renda no próprio município. Trata-se, portanto, de uma solução técnica segura, economicamente viável e socialmente adequada para a construção das 20 unidades habitacionais previstas no programa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, no âmbito do Programa Casa Catarina, no município de Rio dos Cedros/SC. As obras serão executadas em frente única de trabalho, com a implantação integral das unidades na Rua Horácio Giovanella, localizada no bairro Dolorata.

Cada unidade habitacional terá aproximadamente 56,55 m² de área construída, sendo composta por varanda, sala de estar e jantar integradas, cozinha, área de serviço, dois dormitórios e um banheiro. O método construtivo adotado contempla fundações em sapatas isoladas de concreto armado, alvenaria de vedação com blocos cerâmicos e a execução de vergas, contravergas e demais elementos estruturais em concreto armado, conforme projeto técnico.

Além das edificações, a contratação abrangerá os serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades, incluindo a execução de calçadas com acessibilidade, interligações às redes de infraestrutura urbana (abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica), além de previsão para entrada de internet e execução dos acabamentos básicos.

A proposta visa assegurar a entrega de habitações funcionais, seguras e com padrão de qualidade compatível às diretrizes do Programa Casa Catarina, contribuindo para a promoção da inclusão social, redução do déficit habitacional e desenvolvimento urbano ordenado no município.

O sistema será o denominado como "***turn key"***, ou seja, o equipamento será entregue integralmente acabado, testado e totalmente operacional. A contratada será responsável por todas as etapas previstas, desde a o fornecimento e instalação dos insumos necesssários até a efetiva conclusão da obra, entregando o objeto contratado em pleno funcionamento. As garantias e assistência técnica serão prestadas conforme previstas no contrato a ser firmado entre a contratada e a Prefeitura do Município de Rio dos Cedros.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos inerentes ao processo construtivo, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse caracterizado como contratação parcelada.

Não haverá parcelamento nos procedimentos. O tipo de contratação não permite itens parcelados ou fracionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do projeto habitacional no âmbito do Programa Casa Catarina tem como principal objetivo proporcionar moradia digna, segura e funcional para famílias de baixa renda no município de Rio dos Cedros/SC. Espera-se, com isso, promover a inclusão social, melhorar a qualidade de vida da população atendida e contribuir para a redução do déficit habitacional local.

a) Construção de unidades habitacionais padronizadas: Serão edificadas 20 (vinte) casas térreas, com

aproximadamente 53,86 m² cada, compostas por sala de estar e jantar integradas, cozinha, varanda, área de serviço, banheiro e dois dormitórios, atendendo aos requisitos de habitabilidade, conforto e segurança.

b) Utilização de método construtivo adequado e acessível: As unidades serão executadas com fundações em sapatas isoladas de concreto armado e alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, solução amplamente utilizada e compatível com a mão de obra local, garantindo qualidade técnica, durabilidade e otimização de custos.

c) Infraestrutura urbana integrada: Serão executadas as ligações às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e drenagem pluvial, além de previsão para entrada de internet, assegurando a plena funcionalidade das unidades e sua integração ao tecido urbano existente.

d) Implantação concentrada e organização urbana: As unidades serão implantadas integralmente na Rua Horácio Giovanella, no bairro Dolorata, promovendo melhor organização do espaço urbano, otimização da infraestrutura e valorização da área atendida.

e) Fomento ao desenvolvimento social e econômico: O projeto contribuirá para a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras, além de estimular a economia local e fortalecer a inclusão social das famílias beneficiadas.

A execução deste projeto será realizada mediante processo licitatório, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. A empresa contratada deverá adotar boas práticas construtivas e, sempre que possível, soluções sustentáveis, assegurando a qualidade dos serviços, o adequado emprego dos recursos públicos e a durabilidade das edificações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Fazenda e Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos

ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio dos Cedros, 07 de abril de 2026

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

VALDICLEIA MAIA LISBOA: 09924417909

Assinado digitalmente por VALDICLEIA MAIA LISBOA: 09924417909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82933698000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=VALDICLEIA MAIA LISBOA:09924417909
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026-04-07 08:54:49

VALDICLEIA MAIA LISBOA PAIVA E SILVA
Secretária de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente
Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A3273377
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros